



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO
DEPARTAMENTO DE PROCESSO SELETIVOS E CONCURSOS
COMISSÃO DE OPERACIONALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO**

EDITAL Nº 05/2026, DE 18 DE MARÇO DE 2026

A Reitoria, por meio da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação da Universidade Federal do Amapá (UNIFAP), no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado (PSS), torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado (PSS), destinado à seleção e posterior contratação de Professor Substituto para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, em conformidade com a legislação vigente, além das normas contidas neste Edital e seus anexos.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado (PSS) será executado pela Comissão de Operacionalização do Processo Seletivo (COPS), e pelo Departamento de Processos Seletivos e Concursos (DEPSEC) da UNIFAP e objetiva a seleção de **32 (TRINTA E DUAS)** vagas imediatas e **10 (DEZ)** vagas para Cadastro de Reserva para Professores Substitutos, conforme perfil de vaga descrito no Anexo I, deste Edital;

1.2 A contratação dos aprovados no presente PSS ficará a cargo da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEP), após a homologação do resultado final;

1.3 Os contratos decorrentes do presente PSS terão duração de no mínimo de 6 (seis) meses, com a possibilidade de prorrogação, por conveniência e oportunidade da UNIFAP, por até 02 (dois) anos;

1.4 É facultado à UNIFAP propor aos candidatos aprovados e excedentes ao número de vagas previstas no Edital a contratação para lotação em outros *campi* nos quais exista vaga na área em que se deu sua habilitação e classificação no PSS.

1.5 Serão reservadas 5% (cinco por cento) do total de vagas do presente Edital, para provimento por Pessoas com Deficiência (PcD), nos termos do art. 5º, § 2º, da Lei 8.112/90 e do art. 1º do Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018 e suas alterações;

1.6 Ficam reservadas 30% das vagas oferecidas para Pessoas Negras, Indígenas e Quilombolas, em atendimento à Art. 3º do Decreto n. 15.142/2025 que impõe: I – 25% para pessoas pretas e pardas; II – 3% para indígenas; III – 2% para quilombolas;

1.7 A seleção dos candidatos será realizada por Bancas Examinadoras sugeridas pelos Colegiados dos Cursos destinatários das vagas e designadas pela Pró-Reitora de Ensino de Graduação (PROGRAD);

1.8 Os perfis descritos no Anexo I, são de responsabilidade dos cursos destinatários das vagas ofertadas neste PSS e formatados de acordo com a respectiva cadeira/vaga no colegiado;

1.9 O professor contratado em decorrência do presente PSS não poderá:

1.9.1 Receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;

1.9.2 Ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança; e

1.9.3 Ser novamente contratado antes de decorridos vinte e quatro meses do encerramento de seu contrato anterior.

1.10 Este Edital será publicado no Diário Oficial da União (DOU) e no endereço eletrônico depsec.unifap.br.

1.11 Integram o presente Edital, os Anexos: Quadro de Vagas por Área de Conhecimento (Anexo I); Temas das Provas e Bibliografias sugeridas por Área de Conhecimento (Anexo II); Quadro de Atribuição de Pontos para Avaliação da Prova Didática (Anexo III); Quadro de Atribuição de Pontos para Avaliação de Títulos (Anexo IV); Formulário de Recurso Administrativo (Anexo V); Requerimento de Solicitação de Atendimento Especial (Anexo VI) e Cronograma (Anexo VII);

1.12 A remuneração bruta para o regime de trabalho de 40 horas, para a função de Professor Substituto é composta por:

REGIME DE TRABALHO 40 HORAS			
Titulação	Vencimento básico	R.T*	Valor total
Doutorado	R\$ 4.478,03	R\$ 3.862,30	R\$ 8.340,33
Mestrado	R\$ 4.478,03	R\$ 1.679,26	R\$ 6.157,29
Especialização	R\$ 4.478,03	R\$ 671,71	R\$ 5.149,74

(*) R.T. - Retribuição por Titulação.

1.13 O candidato aprovado no PSS não fará jus à progressão funcional nem a retribuição por titulação decorrente de obtenção de titulação posterior a contratação do candidato.

2 DAS INSCRIÇÕES

2.1 O valor da taxa de inscrição para este concurso é de **R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)**;

2.2 Será admitida a inscrição somente via internet, no endereço eletrônico <https://depsec.unifap.br/concursos/> a partir das **00h e 01min. do dia 24 de março de 2026 às 23h e 59min. do dia 14 de abril de 2026** (horário oficial de Macapá/AP);

2.3 A UNIFAP não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de

comunicação, por erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de inscrição, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados;

2.4 O candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição por meio da Guia de Recolhimento da União (GRU Cobrança);

2.5 O candidato deverá seguir rigorosamente as instruções contidas no sistema de inscrição;

2.6 Para realizar o pagamento o candidato deverá acessar o Sistema de Recolhimento da União por meio do link www.tesouro.fazenda.gov.br/impresao-degru, preencher OBRIGATORIAMENTE, os seguintes campos: Unidade Gestora (UG) 154215; Gestão 15278 (Fundação Universidade Federal do Amapá) e o Código 28883-7 (Taxa de Inscrição em Concurso Público). Em seguida, o candidato deverá clicar no menu Avançar e informar o Número de Referência (202201), a Competência (abril/maio 2024), a data de vencimento (**16/04/2026** – data máxima), o número do CPF do Candidato, o Nome do Contribuinte (Candidato), o valor principal e o valor total, ambos R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais). Ao concluir o preenchimento, o candidato deverá emitir a GRU e realizar o pagamento até a data prevista;

2.7 O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado até o dia **16 de abril de 2026**;

2.8 As inscrições efetuadas somente serão efetivadas após a comprovação de pagamento ou do deferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição;

2.9 O comprovante de inscrição do candidato estará disponível, após a confirmação do pagamento, no endereço eletrônico <https://depsec.unifap.br/concursos/>, por meio da página de acompanhamento, após a aceitação da inscrição, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção desse documento.

3 DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

3.1 O candidato pleiteante à isenção da taxa de inscrição deverá solicitá-la por meio do formulário de inscrição disponível no endereço <https://depsec.unifap.br/concursos/>, a partir das **00h e 01 min. do dia 24 de março às 23h e 59min do dia 31 de março de 2026**.

3.1 Poderá requerer isenção da taxa de inscrição o candidato que:

I – Estiver em consonância com o Decreto n. 6.593, de 02 de outubro de 2008 e declarar ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº. 6.135, de 26 de junho de 2007, indicando no ato da inscrição, o seu Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico); ou

III – Declarar ser doador de medula óssea, nos termos da Lei n. 13.656, de 30 de abril de 2008. Estes candidatos deverão ser doadores de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde e deverá anexar comprovante de doador, digitalizado em arquivo único no formato PDF, no momento da solicitação de isenção.

3.2 De acordo com a Lei n. 13.656, de 30 de abril de 2008, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que prestar informação falsa com o intuito de usufruir da isenção da inscrição, estará sujeito a:

I - cancelamento da inscrição e exclusão do concurso, se a falsidade for constatada antes da homologação de seu resultado;

II - exclusão da lista de aprovados, se a falsidade for constatada após a homologação do resultado e antes da nomeação para o cargo;

III - declaração de nulidade do ato de nomeação, se a falsidade for constatada após a sua publicação;

3.3 Por meio do nº do CPF ou NIS do candidato, a UNIFAP procederá a consulta ao órgão gestor do Cadastro Único Para Programas Sociais do Governo Federal (CAAdÚnico), de acordo com o § 2º do art. 1º do Decreto 6593, de 02/10/2008 e Arts. 2º e 5º-A do Decreto 9094, de 17/07/2017, com as alterações do Decreto 9723, de 11/03/2019.

3.4 As informações prestadas são de inteira responsabilidade do candidato;

3.4.1 O simples preenchimento dos dados necessários para a solicitação de isenção não garante ao interessado a isenção de taxa de inscrição, que estará sujeita a análise e deferimento, ou não, pela Comissão do Processo Seletivo.

3.5 A listagem provisória dos candidatos cujo pedido de isenção da taxa foi deferido será publicada no endereço eletrônico <https://depsec.unifap.br/concursos/>, até o dia **02 de abril de 2026**;

3.6 Não será concedida isenção parcial da taxa de inscrição;

3.7 Aos candidatos que não obtiverem deferimento de sua solicitação de isenção poderão validar sua inscrição com o pagamento da taxa de inscrição;

3.8 Os candidatos que tiverem o pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição INDEFERIDO poderão interpor recurso no **dia 25 de março de 2026**, utilizando o e-mail: depsec@unifap.br;

3.9 Após a análise dos recursos, a Comissão publicará o resultado final da solicitação de isenção no endereço eletrônico <https://depsec.unifap.br/concursos/> até o **dia 03 de abril de 2026**.

4 DA RESERVA DE VAGAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

4.1. De acordo com o inciso VIII, do Art.37, da Constituição Federal, e na forma do § 2.º do artigo 5.º da Lei n.º 8.112/1990, e alterações, do Decreto n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e alterações; e do artigo 1º do Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, e alterações, fica assegurada a reserva de vagas aos candidatos com deficiência em 5% (cinco por cento) do número total de vagas, deste Edital;

- 4.2. As áreas 1035 e 1038, disponibilizará o total de 02 vagas destinada a candidatos PcD;
- 4.3. As vagas reservadas referidas no item 4.2, que não forem preenchidas por falta de candidatos com deficiência, por reprovação na Prova Didática, ou por inabilitação no procedimento de heteroidentificação, serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância à ordem classificatória da lista de classificação do concurso.
- 4.4. O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência deverá indicar a situação no Requerimento de Inscrição. Sendo aprovado no PSS, o candidato será convocado para submeter-se-á à Comissão Médica, que terá decisão final sobre a sua condição PcD;
- 4.5. Os candidatos convocados, na forma do subitem anterior, deverão comparecer à Comissão Médica munidos de documento de identificação e laudo médico atestando sua condição PcD, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência;
- 4.5.1 O laudo deverá ser redigido em letra legível, em língua portuguesa, contendo o nome completo e o número do documento oficial de identidade do candidato, além de indicar o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável pela sua emissão;
- 4.6. O candidato que se declarar deficiente e convocado para comparecer à Comissão Médica e não o fizer, perderá o direito à vaga;
- 4.7. O candidato habilitado, cuja deficiência seja declarada pela Comissão Médica como incompatível com a sua condição PcD, será **AUTOMATICAMENTE** excluído do certame;
- 4.8. As pessoas com deficiência participarão das provas do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos;
- 4.9. As vagas reservadas para candidatos com deficiência, se não providas por falta de candidatos, por reprovação ou por julgamento da Comissão Médica, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem de classificação;
- 4.8. O candidato com deficiência, que necessitar de atendimento especial para realização da prova, deverá indicar na solicitação da inscrição as condições de que necessita para a sua realização, conforme previsto no artigo 40, § 1º e 2º, do Decreto n.º 3.298/1999.

5 DA RESERVA DE VAGAS AOS CANDIDATOS NEGROS, INDÍGENAS E QUILOMBOLAS

5.1 Ficam reservadas aos negros, indígenas e quilombolas 30% (trinta por cento) das vagas oferecidas neste Edital, em atendimento a Lei n° 12.142 de 03 de junho de 2025 e Art. 3º do Decreto n° 12.536/2025.

5.2 Consideram-se pessoas negras aquelas que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de

Geografia e Estatística (IBGE), devendo, obrigatoriamente, ser submetidos a procedimento de heteroidentificação para fins de preenchimento das vagas reservadas no PSS.

5.3 Para concorrer na condição de negro, o candidato deverá, no ato da inscrição, selecionar esta opção de concorrência e se autodeclarar negro nos campos apropriados do "Requerimento de Inscrição", atestando estar ciente, quanto aos termos da legislação que fundamenta a reserva de vagas para negros;

5.4 As áreas 1011, 1013, 1016, 1020, 1023, 1024, 1028, 1030, 1039 e 1042, disponibilizará o total de 10 vagas destinada a candidatos negros, indígenas e quilombolas;

5.5 As vagas reservadas referidas no item 5.4, que não forem preenchidas por falta de candidatos negros, indígenas e quilombolas, por reprovação na Prova Didática, ou por inabilitação no procedimento de heteroidentificação, serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância à ordem classificatória da lista de classificação do concurso.

5.6 Os candidatos inscritos na condição de negros, indígenas e quilombolas participarão do PSS em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas; à avaliação e aos critérios de aprovação; ao horário e ao local de realização das provas; e às demais determinações contidas neste Edital, bem como nos outros instrumentos reguladores do Certame, dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

5.7 Os candidatos que, no ato de inscrição, se autodeclararam negros, indígenas e quilombolas e que manifestaram interesse em concorrer às vagas reservadas aos negros, nos termos da Lei nº 15.142, de 3 de junho de 2025, serão submetidos ao procedimento de confirmação complementar à autodeclaração para pessoas negras (art. 16 a 33 da IN nº 261/2025) e o procedimento de verificação documental complementar para pessoas indígenas e quilombolas (art. 34 a 45 da IN nº 261/2025).

5.8 A convocação dos candidatos para o procedimento de confirmação complementar à autodeclaração dar-se-á por meio de publicação na página do DEPSEC;

5.9 O procedimento de confirmação complementar à autodeclaração para candidatos classificados ocorrerá em dia e local a ser divulgado após o resultado provisório do PSS e antes do Edital de Homologação Final no site do DEPSEC;

5.10 Para a realização do procedimento de confirmação complementar à autodeclaração os candidatos deverão comparecer presencialmente, portando documento oficial de identificação com foto.

5.11 Os candidatos que se autodeclararam negros e que manifestaram interesse em concorrer às vagas reservadas nos termos da Lei nº 15.142, de 3 de junho de 2025 e que não comparecerem ao procedimento de confirmação complementar à autodeclaração na data, horário e local previsto serão eliminados do PSS.

5.12 Para validar a autodeclaração de candidatos(as) negros(as) de cor preta ou negros(as) de

cor parda, será considerado única e exclusivamente o fenótipo negro como base para análise e validação.

5.12.1 O fenótipo social da pessoa negra de cor preta ou da pessoa negra de cor parda é entendido como o conjunto de características físicas do indivíduo que, combinadas ou não, permitam que o(a) candidato(a) seja socialmente reconhecido(a) como sendo uma pessoa negra, tais como: a cor da pele, a textura do cabelo e os aspectos faciais.

5.12.2 As características fenotípicas descritas são as que possibilitam, nas relações sociais, o reconhecimento do indivíduo como negro, deixando-o vulnerável a discriminações, ofensas, agressões e a perdas de oportunidades sociais e/ou profissionais e especificadamente consideradas racismo na sociedade.

5.12.3 Não serão levados em consideração na análise da comissão de confirmação complementar à autodeclaração e da Comissão Recursal a ascendência do candidato, pareceres e decisões de comissões recursais para ingresso em cursos de graduação/pós-graduação e ingresso no serviço público (exceto na UNIFAP), prontuários e pareceres do Departamento de Polícia Técnico Científico, registro de nascimento, laudo médico dermatológico (escala de *Fitspatrick* e outros)

5.13 O procedimento de confirmação complementar à autodeclaração será filmado e a filmagem será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos contra a decisão da Comissão. O(A) candidato(a) que se recusar à filmagem será eliminado(a) do Processo Seletivo, salvaguardando a instituição do uso de imagem do candidato(a).

5.14 O resultado provisório do procedimento de confirmação complementar à autodeclaração será publicado no site do DEPSEC conforme cronograma - Anexo VII

5.15 Em face do resultado da Comissão de confirmação complementar à autodeclaração será cabível recurso, o qual deverá ser enviado, por e-mail, depsec@unifap.br, endereçada à Comissão Recursal em até 24 horas após a divulgação.

5.16 O resultado final da Comissão Recursal de confirmação complementar à autodeclaração será publicada a partir das 15:00 horas do dia **19/05/2026**, em face da qual não serão cabíveis recursos, conforme disposto no §1º do artigo 15 da Portaria Normativa nº 4/2018.

5.17 Serão eliminados do PSS os candidatos cujas autodeclarações não forem confirmadas em procedimento de heteroidentificação, ainda que tenham obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência e independentemente de alegação de boa-fé.

5.18 Para o procedimento de verificação documental complementar para pessoas indígenas e quilombolas deverão apresentar documento de identificação civil com indicação de pertencimento étnico ou documento de comunidade indígena ou organização representativa que reconheça o candidato.

5.19 Para candidatos na condição de quilombola deve ser confirmada por via estritamente documental a declaração de pertencimento étnico assinada por no mínimo 03 (três) lideranças

da respectiva comunidade quilombola (Decreto nº 4.887/2003) e certificação da Fundação Cultural Palmares reconhecendo a comunidade a que o candidato pertence como quilombola.

5.20 Na hipótese de não haver candidatos quilombolas aprovados em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas prioritariamente para candidatos indígenas; persistindo a ausência, serão revertidas para candidatos negros e, por fim, para ampla concorrência.

6 DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO

6.1 Serão exigidos para antes da assinatura do contrato temporário:

6.1.1 Ter sido classificado e aprovado no Processo Seletivo Simplificado;

6.1.2 Ter nacionalidade brasileira, ser naturalizado na forma da lei, ou ainda, se de outra nacionalidade, apresentar documentos que comprovem a permanência regular e definitiva no país nos termos da legislação vigente;

6.1.3 Ter idade mínima de 18 anos completos na data da assinatura do contrato;

6.1.4 Estar em dia com as obrigações eleitorais, exceto para estrangeiros;

6.1.5 Estar quite com o serviço militar, quando do sexo masculino, exceto para estrangeiros;

6.1.6 Os candidatos estrangeiros deverão apresentar proficiência em Língua Portuguesa por meio da certificação CELPE-Bras;

6.1.7 Possuir o nível de escolaridade/titulação exigida na área de atuação, conforme indicado neste Edital (Anexo I);

6.1.8 Apresentar outros documentos que se fizerem necessários à época da contratação;

6.1.9 Desde que comprovada a compatibilidade de horários é permitida a contratação de servidores da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias ou controladas;

6.1.10 O disposto no item anterior não se aplica aos ocupantes de cargo efetivo integrante das carreiras de magistério de que trata a Lei n. 7.596, de 10 de abril de 1987, ainda que exista compatibilidade de horários.

6.2 Por ocasião da contratação, o candidato convocado deverá comprovar que satisfaz aos requisitos enumerados no subitem 6.1, sob pena de não efetivação da referida avença com a UNIFAP.

7 DA BANCA EXAMINADORA

7.1 A Banca Examinadora será composta por 3 (três) membros vinculados à área de conhecimento, ou áreas afins, de que é objeto o PSS, indicados pelo respectivo Colegiado de Cursos, e que não possuam parentescos, relações de orientação (seja no âmbito de Trabalho

de Conclusão de Curso de graduação ou especialização, tese de doutorado, dissertação de mestrado, ou iniciação científica), ou publicações conjuntas em relação aos candidatos, e escolhidos, preferencialmente, entre docentes da UNIFAP e na falta destes, de outras instituições oficiais de Ensino Superior;

7.2 Os membros da Banca Examinadora serão designados por portaria da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação;

7.3 Os membros suplentes substituirão os titulares em suas impossibilidades ou impedimentos;

7.4 A presidência da Banca Examinadora será exercida pelo membro com maior titulação. Caso mais de um membro tenha a mesma titulação, presidirá a Banca aquele com maior tempo de serviço no Magistério Superior na UNIFAP;

7.5 Após a publicação da listagem das bancas avaliadoras, o candidato poderá solicitar impugnação justificada de membros, com base no item 7.1, no prazo estabelecido no cronograma;

7.5.1 Recebida a solicitação de impugnação, que não tem efeito suspensivo do certame, a COPS analisará o pedido e decidirá, de forma irrecorrível, em até 03 (três) dias úteis quanto à existência de hipótese de impedimento;

7.6 Caso seja verificado o impedimento, caberá à COPS comunicar ao Colegiado do Curso a substituição pelo membro suplente.

8 DO PERÍODO DAS PROVAS

8.1 O cronograma de aplicação das Provas Didáticas e da entrega títulos, previsto para ocorrer no período de **18 e 19 de abril de 2026**, será publicado no site <https://depsec.unifap.br/concursos/>

8.1.1 A divulgação do dia, horário e local de aplicação da Prova Didática ocorrerá até o **dia 14 de abril de 2026**.

8.2 As datas previstas no cronograma poderão ser alteradas em virtude da quantidade de inscritos ou pela conveniência administrativa da Universidade, sendo sempre divulgadas no endereço eletrônico <https://depsec.unifap.br/concursos/>;

8.3 A aplicação das provas ocorrerão na cidade de Macapá/AP;

8.4 O acompanhamento do Edital, avisos e comunicados referentes ao PSS é de responsabilidade **EXCLUSIVA** do candidato.

9 DAS PROVAS

9.1 O presente PSS constará das seguintes provas:

9.1.1 Prova Didática (eliminatória e classificatória);

9.1.2 Prova de Títulos (eliminatória e classificatória);

9.2 A lista de temas, acompanhada de sugestão bibliográfica para a realização da Prova Didática, consta no Anexo II deste Edital;

9.3 Em hipótese alguma, haverá segunda chamada para a Prova Didática e o não cumprimento das regras previstas neste Edital implicará em eliminação do candidato;

9.4 De todas as provas serão lavradas atas que deverão mencionar as ocorrências relevantes durante sua realização para fins de registro e comprovação, contendo assinatura dos membros da banca examinadora;

9.5 Os candidatos deverão comparecer aos locais designados para as provas munidos de documento de identidade original, atualizado, com foto que o identifique bem e de acordo com o estabelecido no item 9;

9.5.1 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação com foto (somente o modelo aprovado pelo artigo 159 da Lei n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997);

9.5.2 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista que não atendam ao artigo 159 da Lei n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997, carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis ou danificados;

9.5.3 Não será aceita cópia de documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo de quaisquer tipos de documentos;

9.5.4 Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identidade original, na forma definida no **item 9.5** deste Edital, não poderá fazer as provas e será **AUTOMATICAMENTE** eliminado do PSS;

9.5.5 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido no período **máximo de 30 (trinta) dias** para a realização da prova, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio;

9.5.6 A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

10 DA PROVA DIDÁTICA

10.1 A Prova Didática tem como objetivo avaliar a capacidade de planejamento de aula, de transposição didática de conteúdos e saberes, de comunicação e síntese do candidato referente ao tema sorteado;

10.2 A Prova Didática consistirá de uma aula proferida para o nível de graduação, no tempo **mínimo de 40 (quarenta) e máximo 50 (cinquenta) minutos**, versando o conteúdo do tema (conforme Anexo II deste Edital), sorteado com pelo menos **24h (vinte e quatro horas)** de antecedência de sua realização, em horário e local a ser publicado no site <https://depsec.unifap.br/concursos/>

10.3 O candidato que não atingir o tempo mínimo de 40 minutos para a Prova Didática, estará eliminado do certame.

10.4 Caso o candidato não respeite o limite máximo de tempo estipulado para a Prova Didática, perderá um décimo (0,1) a cada minuto extrapolado, conforme o item 10.2;

10.4.1 Não é obrigatória a presença do candidato no dia do sorteio do tema. Na hipótese de não comparecimento de nenhum candidato presente ao sorteio do tema para a Prova Didática de determinada área de conhecimento, este será realizado na presença de duas testemunhas.

10.5 Poderão ser utilizados quaisquer recursos didáticos compatíveis, cabendo ao candidato providenciar, por seus próprios meios, a obtenção, instalação e utilização do equipamento necessário. O candidato terá até 10 minutos para a instalação dos recursos que serão utilizados. Ao final desse prazo o candidato deverá iniciar **IMEDIATAMENTE** a sua aula;

10.6 Para cada área/dia/turno da Prova Didática será sorteado, em **SESSÃO PÚBLICA**, um número de **1 a 5**, pelo menos **24 horas** antes da realização da Prova Didática, de acordo com a relação de temas da respectiva área, conforme Anexo II;

10.7 Nas áreas com mais de **5 (cinco) candidatos** para a Prova Didática, estes serão divididos em grupos de acordo com a ordem de inscrição. A relação de grupos será publicada no site do <https://depsec.unifap.br/concursos/>;

10.8 Todos os candidatos deverão estar presentes e assinar a lista de presença na hora marcada para o início da Prova Didática, sendo considerado eliminado o que estiver ausente;

10.9 Na data de realização da Prova Didática, os candidatos ficarão confinados em uma sala própria, aguardando o seu horário de prova, não podendo fazer uso de qualquer material de consulta, tais como, apostilas, livros, anotações, celular, tablet, notebook, ou qualquer outro aparelho eletrônico, sob pena de eliminação;

10.10 Os candidatos poderão fazer uso de banheiro ou bebedouros, devendo solicitar aos fiscais. A candidata lactante, quando em espera, poderá amamentar, na presença de uma fiscal;

10.11 A banca examinadora, no dia e horário marcado para a aplicação da Prova Didática,

receberá os candidatos na sala de espera para colher assinatura e documento de identificação, sendo eliminados os candidatos que não apresentem documento de identidade, ausentes ou retardatários. Na oportunidade, será feito sorteio da ordem de apresentação dos candidatos;

10.12 A Prova Didática será realizada em sessão pública, obedecendo o item 8, e será gravada para fins de registro conforme afiança o inciso XVI, do art. 18, do Decreto nº 6.944, de 21 de agosto de 2009. No início da aula, o candidato lerá a declaração, informando o horário do início da aula e, ao final, o horário do término da mesma;

10.13 Será eliminado do PSS o candidato que não entregar à banca examinadora, antes do início de sua exposição, o seu Plano de Aula em 03 (três) vias;

10.13.1 A elaboração do plano de aula deverá conter os seguintes elementos mínimos: identificação tema de aula, objetivos, procedimentos metodológicos, recursos didáticos, procedimentos avaliativos e referências bibliográficas;

10.14 É vedado aos demais candidatos, de uma mesma área, participarem como observador ou ouvinte da Prova Didática, bem como utilizar qualquer meio eletrônico ou digital para registrar a aula do concorrente;

10.15 Não será permitida gravação, manifestação ou arguição pelo público ao candidato;

10.16 Na avaliação da Prova Didática, cada membro da Banca Examinadora atribuirá ao candidato uma nota de **0 (zero) a 10 (dez)**, conforme Anexo III;

10.17 A nota final da Prova Didática será a média aritmética das notas atribuídas ao candidato, calculada até a segunda casa decimal, sem arredondamento;

10.18 Será eliminado o candidato que obtiver **média inferior a 7,0 (sete) pontos inteiros**;

10.19 O resultado provisório da Prova Didática será publicado até o dia **21 de maio de 2024**.

11 DA PROVA DE TÍTULOS

11.1 Os candidatos deverão apresentar cópias da documentação prevista para a pontuação na prova de títulos, organizada conforme o Anexo IV deste Edital, **em 01 (uma) via**, acompanhada dos originais a fim de certificação pelo servidor responsável pelo recebimento, em data prevista conforme cronograma Anexo VII, disponível no site: <https://depsec.unifap.br/concursos/>;

11.2 Os documentos apresentados pelos candidatos, **em 01 (uma) via**, deverão estar dispostos conforme a ordem descrita no Anexo IV, e acompanhados do formulário, preenchido e pontuado pelo próprio candidato. Todos os documentos devem estar encadernados e paginados pelo próprio candidato de acordo com a sequência dos itens descritos no formulário, sob pena de não serem aceitos pela COPS;

11.3 Além da cópia de todos os documentos requisitados para a avaliação de títulos, deverão ser apresentados os originais dos documentos para conferência. Não serão aceitas cópias autenticadas por nenhum meio, especialmente quanto à identificação pessoal e titulação do

candidato;

11.4 Dentre os documentos, os candidatos deverão apresentar, necessariamente:

11.4.1 Documento de identificação de acordo com o item 9.5.1;

11.4.2 Diploma da Graduação;

11.4.3 Título(s) de Pós-Graduação, acompanhado(s) do(s) respectivo(s) histórico(s) escolar(es).

11.5 Na hipótese do candidato ainda não possuir documento comprobatório da pós-graduação *stricto sensu*, poderá apresentar cópia da Deliberação de Homologação/Ata de Defesa, assinada pelo coordenador do Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* cursado, sem ressalvas, juntamente com o histórico, acompanhados dos documentos originais, com data de emissão não superior a seis meses da data da inscrição no PSS;

11.6 Na hipótese do candidato ainda não possuir documento comprobatório da pós-graduação *lato sensu* realizada em instituições credenciadas, poderá apresentar declaração, emitida pela instituição onde cursou a pós-graduação, juntamente com o histórico, acompanhados dos documentos originais, com data de emissão não superior a seis meses da data da inscrição no PSS;

11.7 Para atribuir a pontuação referente ao julgamento de títulos e trabalhos, os examinadores deverão utilizar os critérios contidos no Anexo IV deste Edital;

11.8 No julgamento de títulos, só serão considerados aqueles vinculados à área de conhecimento de que é objeto do PSS e conforme os critérios estabelecidos no Anexo IV deste Edital;

11.9 No que se refere à titulação será computada na pontuação apenas a de maior titulação, uma única vez e desde que atenda ao perfil para vaga presente no Anexo I. Na hipótese do candidato não apresentar titulação exigida para a respectiva área de conhecimento, este não pontuará na prova de títulos, sendo ainda, considerado não apto para fins de provimento no cargo.

11.10 Excetuando-se a titulação de doutorado, mestrado e especialização, só serão considerados para pontuação da prova de títulos aqueles documentos vinculados à área de conhecimento de que é objeto o PSS, dos últimos 05 (cinco) anos que antecederem a convocação para a prova de títulos;

11.11 Após o exame dos títulos do candidato, a banca examinadora atribuir-lhe-á uma nota, na escala de **0 (zero) a 10 (dez)**, datando e assinando o formulário respectivo;

11.12 Não será atribuída nenhuma pontuação ao candidato que:

11.12.1 Não atender ao perfil da vaga, conforme solicitado no Edital;

11.12.2 Não entregar os documentos no prazo previsto;

11.12.3 Não atender aos itens 11.2 e 11.3 em sua totalidade.

11.13 A nota final da prova de títulos consistirá na soma das notas obtidas em cada critério

avaliativo constante no Anexo IV, dividida por 20, calculada até a segunda casa decimal, sem arredondamento;

11.14 O resultado provisório da Prova de Títulos será publicado até o dia **23 de abril de 2026**;

11.15 É de responsabilidade exclusiva do candidato, sob as penalidades da lei, a veracidade dos documentos apresentados, dispondo a UNIFAP do direito de excluir do PSS o candidato, a qualquer tempo, caso seja constatado que os documentos são inverídicos, conforme descrição do item 11.2 deste Edital.

12 DO RESULTADO FINAL E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

12.1 A classificação final do PSS é resultante da somatória das notas obtidas nas provas didáticas e de títulos;

12.2 Em caso de empate terá preferência o candidato:

I - Mais idoso, nos termos do art. 27, parágrafo único, da Lei n.º 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso);

II - Com maior nota na Prova Didática;

III - Com maior pontuação na Prova de Títulos;

IV - Com maior tempo de Magistério em Instituição de Ensino Superior;

13 DO RECURSO DO RESULTADO PROVISÓRIO

13.1 Serão aceitos recursos administrativos (Anexo V), sem efeito suspensivo do certame, no prazo de até 02 (dois) dias úteis após a divulgação do resultado provisório;

13.2 Caso o início do prazo aconteça em feriados ou final de semana, contar-se-á a partir do primeiro dia útil;

13.3 O recurso será julgado no prazo máximo de cinco dias úteis, contados após o término do prazo para recorrer;

13.4 O recurso deverá ser protocolado via e-mail depsec@unifap.br dirigido à Presidência da Comissão do PSS;

13.5 Após análise, as respostas dos recursos serão devolvidas via e-mail aos candidatos recorrentes pelo prazo de 02 (dois) dias úteis a contar do término do prazo do julgamento.

13.6 Não será aceito recurso por outro meio que não seja aquele previsto no item 13.4;

13.7 Não será conhecido o recurso extemporâneo e pedido de revisão de recurso;

14 DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

14.1 O Edital de Homologação do resultado final do PSS contemplará a relação dos candidatos aprovados no certame, relacionados em ordem decrescente de classificação;

14.20 Edital de Homologação será publicado no Diário Oficial da União e no endereço eletrônico www.unifap.br/depsec

15 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 A UNIFAP poderá publicar comunicados e normas complementares a este Edital;

15.2 Anular-se-á sumariamente, sem prejuízo de eventuais sanções de caráter penal, a inscrição e todos os atos dela decorrentes, se comprovada falsidade ou inexatidão da prova documental apresentada pelo candidato e, ainda, se instado a fazê-lo, ele não comprovar a exatidão de suas declarações;

15.3 A admissão importa no compromisso do candidato habilitado de acatar as normas estabelecidas pela legislação em vigor e atuar nas atividades acadêmicas, prioritariamente as de ensino, determinadas pela PROGRAD;

15.4 A classificação no PSS não assegura ao candidato direito subjetivo ao ingresso no Serviço Público Federal, mas apenas a expectativa de ser contratado temporariamente, observada a ordem classificatória, ficando a admissão condicionada à observância das disposições legais pertinentes e, sobretudo, ao predominante interesse da Administração Pública;

15.5 As vagas mencionadas no presente Edital são para contratação de professor substituto conforme o prazo de validade do PSS e necessidade da Administração Pública;

15.6 O prazo para impugnação do presente Edital é de 2 (dois) dias corridos, contados de sua publicação;

15.7 Todos os documentos relativos ao presente PSS, inclusive aqueles entregues pelos candidatos, constituem propriedade do DEPSEC/UNIFAP, não sendo devolvidos, em nenhuma hipótese, podendo ser fornecidas cópias a requerimento do candidato;

15.8 Não serão fornecidas informações e documentos pessoais de candidatos a terceiros, em atenção ao disposto no artigo 31 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011;

15.9 Os documentos relativos ao presente PSS ficarão arquivados pelo prazo de 06 (seis) meses a contar da publicação do Edital de homologação do resultado final. Após, serão incinerados;

15.10 A COPS está sediada na UNIFAP, no prédio do DEPSEC, no *Campus* Marco Zero do Equador, localizado em Macapá – AP, no Bairro Universidade, Rodovia Josmar Chaves Pinto, s/n, km 02, Universidade, Macapá–AP, CEP 68.903-419 ou pelo e-mail: depsec@unifap.br

15.11 Os casos omissos serão dirimidos pela COPS, ouvida a PROGRAD.

Macapá-AP, 18 de março de 2026.

Prof. Dr. Christiano Ricardo Vogt dos Santos

Pró-Reitor de Ensino de Graduação da UNIFAP

Portaria nº 1062/2022

ANEXO VII – CRONOGRAMA

CONCURSO PARA PROFESSOR SUBSTITUTO – 2026	
EVENTO	DATA PREVISTA
Divulgação do Edital	18/03/2026
Prazo para Impugnação ao Edital	19 e 20/03/2026
Resposta a recursos interpostos ao Edital	23/03/2026
Solicitação de isenção de taxa de inscrição	24 a 31/03/2026
Resultado provisório das solicitações de isenção de taxa de inscrição	02/04/2026
Recurso ao resultado provisório da isenção de taxa de inscrição	03/04/2026
Resultado final das solicitações de isenção de taxa de inscrição	06/04/2026
Período de Inscrição	24 a 14/04/2026
Resultado provisório da homologação das inscrições	20/04/2026
Recurso ao resultado provisório à homologação das inscrições	21/04/2026
Resultado final da homologação das inscrições	23/04/2026
Publicação das Bancas	24/04/2026
Prazo para Recurso às Bancas	27/04/2026
Publicação da composição final das Bancas	28/04/2026
Publicação do dia, horário e local de aplicação da Prova Didática	30/04/2026
Sorteio do tema da Prova Didática	08 e 09/05/2026
Realização da Prova Didática e entrega documental da Prova de Títulos	09 e 10/05/2026
Resultado Provisório da Prova Didática e de Títulos	13/05/2026
Recurso ao Resultado provisório a Prova Didática e de Títulos	14/05/2026
Comissão de Heteroidentificação	15/05/2026
Resultado da Comissão Heteroidentificação	15/05/2026
Recurso para Comissão Recursal de heteroidentificação	18/05/2026
Comissão Recursal de Heteroidentificação	19/05/2026
Resultado da Comissão Recursal de Heteroidentificação	19/05/2026
Publicação do Resultado Definitivo da Prova Didática e de Títulos	22/05/2026